

## SEMADS

programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

b) Carta de Indicação do candidato e delegados.

### III - Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

a) Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social.

b) No caso de associações, estatuto social que demonstrem entre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação dos delegados e candidato.

c) No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

Jundiaí, 13 de Novembro de 2015

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**  
Presidente do CMDCA de Jundiaí/SP

### RESOLUÇÃO Nº 103 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Processo Eleitoral de recomposição para vagas de suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Gestão 2015/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 13 de Novembro de 2015, Edital nº 13 de 13 de Novembro de 2015, e nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 8355/2014,

#### RESOLVE:

- 1) Aprovar o regulamento do Processo Eleitoral de recomposição do CMDCA para o biênio 2015/2017 a saber:

**Art. 1º** A representação da sociedade civil se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 8355/2014, cabendo a cada segmento (entidades de atendimento, defesa de direitos e representação de usuários) apresentarem seus delegados, escolhidos em Assembleia designada para este fim.

§1º - Caberá a cada organização indicar até 3 (três) delegados, podendo apenas 1 (um) ser candidato à vaga de suplente no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal n. 8355/2014;

§2º - O suplente de cada segmento será escolhido pelos demais representantes daquele segmento;

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral é constituída pelos seguintes Conselheiros de Direito:

- A) Rodrigo Pierobon Rodrigues (Sociedade Civil);
- B) Narrimam Camargo Lima (Poder Público);
- C) Sílvia Helena Natal (Poder Público);
- D) Roselaine Timóteo Mamede (Poder Público).

§1º - A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

- a) Redigir a resolução que regulamenta a eleição dentro dos parâmetros da lei municipal, levando para aprovação da Plenária;
- b) Estabelecer estratégias de mobilização e divulgação do pleito junto à sociedade civil, estabelecendo parcerias, mediante deliberação da Plenária
- c) Avaliar e deliberar sobre as inscrições à luz das normativas;
- d) Decidir sobre o deferimento e indeferimento dos recursos;
- e) Acompanhar o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores;

**Art. 3º** A inscrição dos candidatos e delegados estará disponível de 18 de Novembro até 08 de Dezembro de 2015, devendo obrigatoriamente ser feita através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – cmdca.jundiai.sp.gov.br e encaminhamento dos documentos necessários para cada segmento, relacionados no item 7 deste edital. O envio do formulário e de todos os documentos poderá ser feito através do email:cmdca@jundiai.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA localizada à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiaí, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

**Art. 4º** Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do CMDCA. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e deverá ser deliberado no prazo de 24 horas.

**Art. 5º** Caberá a cada organização indicar até 3 (três) delegados, podendo apenas 1 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8355/2014;

**Art. 6º** No dia da eleição:

§1º - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos através dos segmentos, previamente até 08 de Dezembro de 2015.

§2º - Os suplentes de cada segmento serão escolhidos pelos demais representantes daquele segmento;

§3º - O candidato e os delegados terão direito a 2 (dois) votos cada.

§4º - Em caso de empate, a nova eleição será entre esses candidatos e os delegados do respectivo segmento, os quais terão direito a 1 (um) voto cada.

**Art 7º** Documentação necessária:

#### I – Para as entidades de atendimento:

- a) Carta de Indicação do candidato e delegados;
- b) Registro valido no CMDCA.

#### II- Para instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
- b) Carta de Indicação do candidato e delegados.

#### III - Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

- a) Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social.
- b) No caso de associações, estatuto social que demonstrem entre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação dos delegados e candidato.
- c) No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

Jundiaí, 13 de Novembro de 2015

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**  
Presidente do CMDCA de Jundiaí/SP

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.				
VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
Traffic	BRANCA	BYH 3258	11/11/15	AV. DA UVA, 847
FUSCA	AMARELO	CIW 9413	11/11/15	R. FERRA DE MENES, 116
C-3	PRATA	DUT 9687	11/11/15	R. DR. JOSÉ LOPES FILHO, 258
206	BRANCO	DCG 8185	11/11/15	R. DR. JOSÉ LOPES FILHO, 54
TEMPRA	BRANCO	KTS 6062	11/11/15	R. ROBERT TING, 108
CARAVAN	MARROM	CYC 5662	11/11/15	R.TRES CORAÇÕES, 134
FIESTA	AZUL	CPK 1917	11/11/15	R. ERNESTO ERMANI, 345
STILO	PRATA	GYR 3295	11/11/15	R. TOMAZ ANTONIO GONZAGA, S/N
TIPO	PRATA	S/ IDENTIFICAÇÃO	11/11/15	R. EDUARDO BAIALUNA, 160
113H	BRANCO	BWB 4179	11/11/15	R. JURACY PAUPERIO, 10
1113	AZUL	BWE 7961	11/11/15	R. JURACY PAUPERIO, 10
KIA 2400	AZUL	BTH 1085	11/11/15	R.FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 1006
KIA 2400	AZUL	CSB 0187	11/11/15	R.FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 1029

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL SME/DAA Nº 37, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

JOSÉ RENATO POLLI, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber, aos interessados a classificação dos candidatos inscritos, voluntariamente, no processo de remoção de professores I para o ano de 2016, conforme relação anexa. Da classificação caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 24 horas, a contar da data da publicação deste edital.

Faz saber também que, após recurso, fica incluído, na relação dos candidatos inscritos, o nome de Jussara Floriano de Andrade Fontebasso e excluído o nome de Cinthia Rizzato Polônio, e na relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas, fica incluído o nome de Cinthia Rizzato Polônio e excluídos os nomes de Karen Elaine da Silva Merlin e Nelsa de Lourdes Stafuzza Massaro, conforme Edital nº 36, de 10/11/2015, publicado na imprensa Oficial em 11/11/2015

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e fixado no local de costume.

**Prof. DJALMA HENRIQUE PAES**  
Diretor de Apoio Administrativo

**Prof. Dr. JOSÉ RENATO POLLI**  
Secretário Municipal de Educação